



LEI Nº. 767/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº750/2014 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 750/2014, de 26 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica previsto o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de cargos em comissão que serão preenchidos por servidores efetivos, a ser aplicado sobre a quantidade de cargos em comissão que vierem a ser preenchidos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

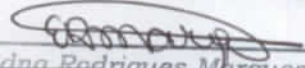
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 17 103 2015


Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013